



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**      **Dia 07 julho de 2025**      **Ano XIX**      **nº 3058**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 2.881, DE 03 DE JULHO DE 2025.

*“Dispõe sobre a aposentadoria por idade do(a) servidor(a) Nilza de Fatima Souto.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI da Lei Orgânica,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aposentado(a) por idade, conforme Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, Lei Municipal 196/99 e Lei Federal 9.876, de 29/11/99, o(a) servidor(a) NILZA DE FATIMA SOUTO, matrícula 442383, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Mental e da Mulher.

**Art. 2º** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/06/2025.

Monte Carmelo/MG, 03 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 2.882, DE 03 DE JULHO DE 2025.

*“Dispõe sobre a aposentadoria por idade do(a) servidor(a) Maria Aparecida Pereira Silva.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI da Lei Orgânica,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aposentado(a) por idade, conforme Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, Lei Municipal 196/99 e Lei Federal 9.876, de 29/11/99, o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA, matrícula 36013, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO LIMPEZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/06/2025.

Monte Carmelo/MG, 03 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 2.883, DE 04 DE JULHO DE 2025.

*“Designa o gestor do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Monte Carmelo-MG e os servidores responsáveis pela movimentação da conta bancária que especifica, e dá outras providências.”*



O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 70, IV, da Lei Orgânica, com fundamento na Lei Municipal nº 844/2009, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 844, de 28 de dezembro de 2009, que cria o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Monte Carmelo-MG e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Monte Carmelo possui natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e tem como gestor financeiro o Secretário Municipal de Cultura, com orientação das normas do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1333, de 07 de dezembro de 2016, que cria o Conselho Deliberativo de Política de Cultura e Patrimônio Ambiental, Artístico, Cultural e Histórico do Município de Monte Carmelo, alterada pela Lei Municipal nº 1389, de 23 de agosto de 2017, e demais alterações;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 13.877, de 07 de maio de 2024, que “designa os membros do Conselho Deliberativo de Política de Cultura e Patrimônio Ambiental, Artístico, Cultural e Histórico de Monte Carmelo/MG”, alterada pela Portaria nº 14.367, de 13 de janeiro de 2025”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores públicos responsáveis pela movimentação financeira das contas correntes em nome do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Monte Carmelo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica o Secretário Municipal de Cultura, André Neves Faleiros, designado como gestor financeiro do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ nº 16.804.245/0001-01, incumbindo-lhe o exercício dos poderes e atribuições inerentes à função.

**Art. 2º** Para movimentação financeira das contas correntes em nome do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ nº 16.804.245/0001-01, ficam designados como responsáveis os servidores abaixo relacionados:

I - Ricardo Ferreira, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.836.306-03;

II - André Neves Faleiros, Secretário Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.990.866-78;

III - Ana Paula Pereira, Secretária Municipal de Fazenda, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.452.866-17;

IV - Alessandra Faleiros Resende, Tesoureira, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.321.096-68;

V - Daniel Ramos Vieira, Contador, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.056.266-01.

**Art. 3º** A movimentação financeira das contas correntes em nome do fundo deverá ser realizada sempre com a assinatura em conjunto de pelo menos 02 (dois) dos servidores designados no art. 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 04 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 2.884, DE 04 DE JULHO DE 2025.



*“Designa a gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e os servidores responsáveis pela movimentação da conta bancária que especifica, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 70, IV, da Lei Orgânica, com fundamento na Lei Municipal nº 1562/2019, e



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**  
**Dia 07 julho de 2025**  
**Ano XIX**  
**nº 3058**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1562, de 29 de outubro de 2019, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Fundo Municipal do Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente e tem como gestor financeiro o Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1562/2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 14.913, de 26 de março de 2025, que designa os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º da referida portaria dispõe que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, será presidido pela Secretária Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 816, de 11 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.208, de 17 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores públicos responsáveis pela movimentação financeira das contas correntes em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica a Secretária Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, Maria Zizi Martins Mendonça, designada como gestora financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, inscrito no CNPJ nº 52.168.824/0001-79, incumbindo-lhe o exercício dos poderes e atribuições inerentes à função.

**Art. 2º** Para movimentação financeira das contas correntes em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, inscrito no CNPJ nº 52.168.824/0001-79, ficam designados como responsáveis os servidores abaixo relacionados:

- I - Ricardo Ferreira, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.836.306-03;
- II - Maria Zizi Martins Mendonça, Secretária Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.884.256-33;
- III - Alessandra Faleiros Resende, Tesoureira, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.321.096-68;
- IV - Ana Paula Pereira, Secretária Municipal de Fazenda, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.452.866-17;
- V - Daniel Ramos Vieira, Contador, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.056.266-01.

**Art. 3º** A movimentação financeira das contas correntes em nome do fundo deverá ser realizada sempre com a assinatura em conjunto de pelo menos 02 (dois) dos servidores designados no art. 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Revoga-se o Decreto nº 2682, de 20 de outubro de 2023.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 04 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 15.231, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

*“Exonera servidor(a) que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar WILLIAN CARDOSO ROSA JUNIOR, matrícula 443396, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 30/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Monte Carmelo/MG, 02 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 15.232, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

*“Exonera servidor(a) que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar CARLOS ANTONIO DE RESENDE, matrícula 442901, ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO – DAD-07, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 30/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Monte Carmelo/MG, 02 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 15.233, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

*“Exonera servidor(a) que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar SEBASTIÃO CASSIANO DE OLIVEIRA, matrícula 441209, ocupante do cargo de ASSESSOR GERAL DE PROGRAMAS – DAD-08, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria 10.745, de 03 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 30/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Monte Carmelo/MG, 02 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**

**Dia 07 julho de 2025**      **Ano XIX**      **nº 3058**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 15.234, DE 02 DE JULHO DE 2025.

*"Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidor que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) APARECIDA LEONORA SILVA ARAÚJO, matrícula 30082, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO LIMPEZA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL E DA MULHER, licença para tratar de interesses particulares no período de 01/07/2025 a 30/06/2028, de acordo com o art. 147, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 08/2005 e alteração posterior dada pela Lei Complementar nº 54/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 02 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 15.235, DE 02 DE JULHO DE 2025.

*"Faz nomeação que especifica."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear CARLOS ANTONIO DE RESENDE, matrícula 442901, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO – DAD-08, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 02 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 15.236, DE 02 DE JULHO DE 2025.

*"Faz contratação que especifica."*



O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Contratar GIOVANNA CRISTINA MARQUES ANDRADE, matrícula 443449, para o cargo de MÉDICO SAÚDE PÚBLICA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, pelo período de 01/07/2025 a 30/06/2027.

**Art. 2º** A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 790, de 08 de abril de 2009, Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005, e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 02 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 15.237, DE 02 DE JULHO DE 2025.

*"Faz contratação que especifica."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Contratar LAVINIA ALVES DE SOUSA, matrícula 443450, para o cargo de NUTRICIONISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, pelo período de 01/07/2025 a 30/06/2027.

**Art. 2º** A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei Complementar nº 08 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Ordinária nº 540, de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 02 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 15.238, DE 02 DE JULHO DE 2025.

*"Faz contratação que especifica."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Contratar NABOR JORGE ARAÚJO BARBOSA, matrícula 443447, para o cargo de MÉDICO SAÚDE PÚBLICA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, pelo período de 01/07/2025 a 30/06/2027.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**  
**Dia 07 julho de 2025**  
**Ano XIX**  
**nº 3058**

**Art. 2º** A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 790, de 08 de abril de 2009, Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005, e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 02 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 15.239, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

*“Faz nomeação que especifica.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear SEBASTIÃO CASSIANO DE OLIVEIRA, matrícula 441209, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO – DAD-07, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 02 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 15.240, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

*“Concede licença-prêmio que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) SUELI APARECIDA FONSECA RAMOS, matrícula 438863, ocupante do cargo de SUPERVISOR(A) ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 02 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 15.241, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

*“Faz contratação que especifica.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar THALISSIA FELLICIA DE FREITAS PACHECO, matrícula 443446, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, pelo período de 01/07/2025 a 30/06/2027.

**Art. 2º** A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei Complementar nº 08 de 09 de dezembro de 2005 e Lei nº 321 de 27 de abril de 2001 e demais alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 02 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 15.242, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

*“Revoga a Portaria nº 15.230, de 30 de junho de 2025”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 15.230, de 30 de junho de 2025, faz exoneração compulsória de NILZA DE FATIMA SOUTO, matrícula 442383, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL E DA MULHER.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 15.230, de 30 de junho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/07/2025.

Monte Carmelo/MG, 03 de junho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**  
**Dia 07 julho de 2025**  
**Ano XIX**  
**nº 3058**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 43/2025 – Processo nº 78/2025 - Forma: Eletrônica. – Sistema de Registro de Preços.** A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 24 de julho de 2025, às 09:00 horas o Pregão nº 43/2025 – Processo nº 78/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização, Locação de Estrutura e de Decoração para Eventos, para Atender as Necessidades do Município Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, com Reserva de Itens e Cota para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno porte e equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 03/07/2025. Monte Carmelo, 04 de julho de 2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura do Município de Monte Carmelo/MG, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024:

Ficam convocados os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 08 de Julho à 17 de julho de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, para apresentar toda a documentação exigida no item 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025, para contratação.

O não comparecimento implicará na desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC
18 - MÉDICO SAÚDE PÚBLICA	15	RENATO COSTA REZENDE	20418
20 - ODONTÓLOGO	9	SHAEVY KRISTINA CRISPIM VIEIRA	20279
20 - ODONTÓLOGO	10	GUILHERME RABELO	20283

Monte Carmelo – MG, 07 de julho de 2025.

RICARDO FERREIRA:03083  
630603

Assinado de forma digital por RICARDO FERREIRA:03083630603  
Data: 2025.07.07 12:33:58 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO  
RICARDO FERREIRA – Prefeito



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE REF. AO CONTRATO Nº: 005/2023.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, através do pregoeiro torna público o III Termo Aditivo ref. ao Contrato nº 005/2023, conforme dados abaixo:

**Objeto:** REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA), SEM OPERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO.

**Modalidade:** Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 005/2023

**Edital nº:** 005/2023;

**Tipo:** Menor Preço Global;

**Partes:** Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo CNPJ: 22.604.896/0001-50 e Terramaq Empreendimentos Ltda CNPJ: 28.470.309/0001-64  
**Vigência anterior:** 01/01/2025 à 30/06/2025. **Vigência Atual:** 01/07/2025 à 31/12/2025;  
**Data:** 30 de junho de 2025.  
**Disposições Gerais:** As demais cláusulas do contrato não foram alteradas.

Alex Martins Pereira  
Pregoeiro



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE REF. AO CONTRATO Nº: 007/2023.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, através do pregoeiro torna público o III Termo Aditivo ref. ao Contrato nº 007/2023, conforme dados abaixo:

**Objeto:** REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRA PARA A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO GERAL DO ATERRO SANITÁRIO DE MONTE CARMELO SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO.

**Processo Licitatório nº:** 008/2023

**Modalidade:** Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 007/2023

**Edital nº:** 007/2023

**Tipo:** Menor Preço por item

**Partes:** Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo CNPJ: 22.604.896/0001-50 e JM Aluguel de Maquinas Agrícolas LTDA CNPJ: 03.882.779/0001-04

**Vigência anterior:** 01/01/2025 a 30/06/2025. **Vigência Atual:** 01/07/2025 a 31/12/2025;

**Data:** 30 de junho de 2025.  
**Disposições Gerais:** As demais cláusulas do contrato não foram alteradas.

Alex Martins Pereira  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### REUNIAO EXTRAORDINÁRIA – ATA DE 04/07/2025 CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

- 1 Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada
- 2 no quarto dia de julho do ano de 2025, às 08h00, na sede dos conselhos
- 3 municipais, situada na Avenida Tito Fulgêncio, nº 117, bairro Centro, onde se
- 4 reuniram os membros do referido Conselho: Gleice Pereira Silva, José de
- 5 Alencar Branco Urtado, Vanda Maria Pereira, Francisco Ferreira Garcia, Vitor
- 6 Augusto Gama Souza, Lilian Cristina dos Reis Cruz Pereira, Rosemar Gomes
- 7 Borges; além da secretária dos Conselhos Milena Gasparina da Silva. O
- 8 presidente José de Alencar Branco Urtado dá início à reunião que tem como
- 9 pauta: Deliberação sobre os Recursos do Fundo Municipal do Idoso –
- 10 Apreciação e Aprovação dos Planos de Trabalho das ILPI's, agradecendo a
- 11 presença de todos. O presidente apresenta aos conselheiros presentes os
- 12 planos de trabalho protocolizados pelas duas ILPI's junto ao Conselho
- 13 Municipal. Resguardado o debate e esclarecimento de dúvidas entre os
- 14 conselheiros, estes apresentam concordância com os planos de trabalho
- 15 apresentados pela ILPI União Allan Kardec – Lar dos Idosos e pela ILPI Casa
- 16 de Repouso da Sociedade São Vicente de Paulo e deliberam pelo envio a
- 17 Secretaria Municipal de Inclusão Social para apreciação e demais providências,
- 18 conforme orientado pela Procuradoria Geral do Município. A conselheira Gleice
- 19 informa aos conselheiros presentes que, conforme deliberado em última
- 20 reunião, em 26/06/2025 foi enviada ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa
- 21 toda a documentação referente a III Conferência Municipal dos Direitos da
- 22 Pessoa Idosa. Foi enviada ainda cópia para a Secretaria Municipal de Inclusão
- 23 Social, para conhecimento. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi
- 24 elaborada por mim, Milena Gasparina da Silva, depois lida, aprovada e assinada
- 25 por todos os presentes:
- 26 José de Alencar Branco Urtado
- 27 Gleice Pereira Silva



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 07 julho de 2025

Ano XIX

nº 3058

28	Vanda Maria Pereira	Vanda Maria Pereira
29	Francisco Ferreira Garcia	Francisco Ferreira Garcia
30	Vitor Augusto Gama Souza	Vitor Augusto Gama Souza
31	Rosemar Gomes Borges	Rosemar Gomes Borges
32	Lilian Cristina dos Reis Cruz Pereira	Lilian Cristina dos Reis Cruz Pereira
33	Milena Gasparina da Silva	Milena Gasparina da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**  
LEI 483 DE 17/12/2003

AVENIDA TITO FULGÊNCIO, Nº 117, CENTRO - CEP 38500-000.  
MONTE CARMELO - MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO CMI Nº 03/2025**

*Dispõe sobre o encaminhamento dos Planos de Trabalho das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's para aprovação da Secretaria Municipal de Inclusão Social, na forma que especifica.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 972, de 21 de dezembro de 2011,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que criou o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) e instituiu o Fundo Nacional do Idoso, através da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 483, de 17 de dezembro de 2003, que dispôs sobre a Política Municipal do Idoso;

**CONSIDERANDO** que a Política Municipal do Idoso possui, dentre os instrumentos de deliberação e de captação de recursos, o Conselho Municipal do Idoso – CMI (art. 4º, I, Lei nº 483/2003);

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal do Idoso – CMI, constitui instância de caráter consultivo, deliberativo, informativo e paritário entre o governo e a sociedade civil nas questões pertinentes aos idosos, no âmbito do Município de Monte Carmelo, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (art. 5º da Lei nº 483/2003);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 972, de 21 de dezembro de 2011, que “*Cria o Fundo Municipal do Idoso – FMI e dá outras providências*”;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 4º da lei supramencionada “Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) somente serão aplicados e utilizados sob controle e deliberação do Conselho Municipal do Idoso (CMI);

**CONSIDERANDO** que “cabe ao Conselho Municipal do Idoso analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso” (art. 4º, parágrafo único);

**CONSIDERANDO** a Resolução do CMI nº 02/2025, que aprovou a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso em favor das ILPI's Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paulo e União Allan Kardec – Lar dos Idosos;

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 1º da referida resolução estabeleceu que “as organizações da sociedade civil a que se referem os incisos I e II do *caput* deverão apresentar seus Planos de Trabalho para apreciação do Conselho e envio à Secretaria Municipal de Inclusão Social, em reunião extraordinária com data a ser definida”;

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI, realizada em 04 de julho de 2025, na qual foram apresentados e analisados os Planos de Trabalho pelas referidas instituições;

**CONSIDERANDO** que os Planos de Trabalho atendem ao que foi estabelecido na Resolução CMI nº 02/2025;

**CONSIDERANDO** que as decisões do Conselho Municipal do Idoso – CMI, devem ser consubstanciadas em resoluções (art. 6º da Lei nº 483/2003);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Encaminhar à Secretaria Municipal de Inclusão Social os Planos de Trabalho apresentados pelas seguintes Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's para aprovação:

**I** – Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paulo , CNPJ nº 22.604.680/0002-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449 – Bairro Boa Vista, Monte Carmelo/MG;

**II** – União Allan Kardec – Lar dos Idosos, CNPJ nº 00.068.985/0001-97, com sede na Rua Quirino José Quadros, nº 160 – Bairro Vila Nova, Monte Carmelo/MG.

**Art. 2º** Os recursos financeiros destinados à execução dos referidos Planos de Trabalho foram aprovados previamente pela Resolução nº 02, de 30 de junho de 2025, do CMI.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 04 de julho de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA GARCIA**

*Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Monte Carmelo/MG*

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITORIA DE MELO  
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)